

Prefeitura Municipal de Guarujá ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO Unidade de Gestão Administrativa e Financeira Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP 11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

Aditivo de Termo de Colaboração nº 004/2022. Proc.Adm.nº 7188/27390/2022.

6° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 026/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "RESTAURANTE POPULAR".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, CNPJ/MF n° 44.959.021/0001-04, com endereço à Av. Santos Dumont 800, Vila Santo Antonio, em Guarujá/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 1 2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 3 7, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, o Sr. EDILSON DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 2 6 SSP/SP e inscrito no CNPJ/MF sob n° 0 7, com endereço à Av. Santos Dumont, n° 640, Vila Santo Antonio, Guarujá/SP, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO LAR ESPÍRITA CRISTÃO ELIZABETH, entidade assistencial com sede à Rua Vereador Orlando Falcão 172, Jardim Praiano, Enseada, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.185.325/0001-85, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO KUNYO ISOBATA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 2. 2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 1 2, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Segundo 6° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 026/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018, nos autos do processo administrativo nº 21747/125763/2017, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 7188/27390/2022, o prazo a que se refere a cláusula quinta do Termo de Colaboração, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, fica prorrogado por 05 (cinco) meses, com início em 1° de março de 2022 e término em 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o período de prorrogação, conforme o disposto no processo administrativo n° 7727/27390/2022, é concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Termo de Colaboração n° 026/2018, relativo ao valor repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para execução do Programa denominado "Restaurante Popular", em virtude da crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o Município autorizado a repassar à ENTIDADE os recursos necessários e suficientes para atingir os objetivos da presente parceria, pagando, mensalmente, por refeição fornecida o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), até o limite de 800 (oitocentas) refeições diárias. Dentro deste limite, o valor consumido pelas crianças, até o limite de 100 (cem), será repassado integralmente, correspondendo a R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Para cobrir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo no período de 01/03/2022 a 31/07/2022, fica aprovado um valor estimado de R\$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) ao valor total da parceria, a ser repassado em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro



Prefeitura Municipal de Guarujá ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO Unidade de Gestão Administrativa e Financeira Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP 11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo ao Termo de Colaboração n° 026/2018 correrão por conta da dotação orçamentária n° 07.01.00.08.244.1004.2.152.3.3.50.43.00 (1108).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento originário.

E por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 25 de

VÁLTER SUMAN PREFEITO

EDILSON DIAS DE ANDRADE Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

FERNANDO KUNYO ISOBATA Presidente da Associação Lar Espírita Cristão Elizabeth

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Guarujá ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO Unidade de Gestão Administrativa e Financeira Av. Santos Dumont, nº 800 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP 11432-440 - e-mail: gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br Fone: (13) 3308-7000 (PABX)

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Lar Espírita Cristão Elizabeth

ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 026/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Colaboração n° 026/2018, objetivando a execução do Programa denominado "Restaurante Popular", mediante o fornecimento de refeições como garantia do acesso ao alimento de qualidade à população em vulnerabilidade social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

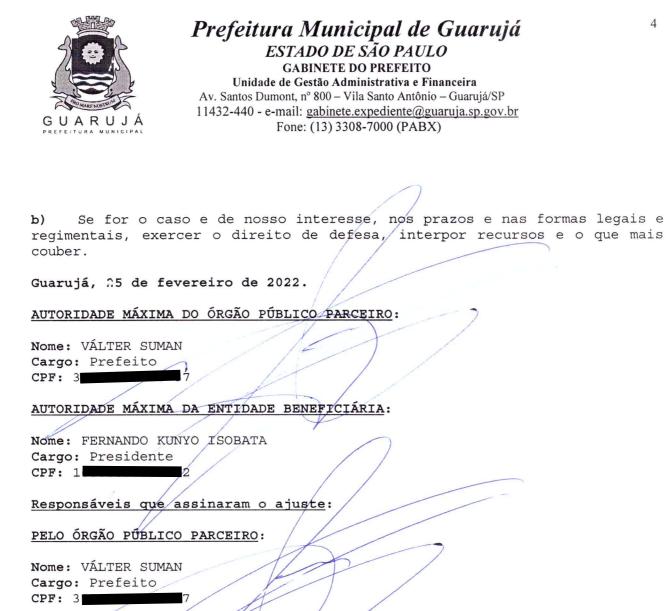
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastradas no Módulo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previsto no art. 2° das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Assinatura:

Nome: EDILSON DIAS DE ANDRADE Cargo: Secretario Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social CPF: 0

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FERNANDO KUNYO ISOBATA Cargo: Presidente CPF: 1 rolecte Assinatura: